



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 48/2018

CONTRATO Nº: 09/2017

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO: 09/05/2017

CONTRATANTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS.

CONTRATADA: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

O Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, no uso de suas atribuições legais, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 09/2017, reajustando seu valor R\$ 286.328,92 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) mensais e R\$ 3.435.947,03 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e três centavos) anuais, para **R\$ 293.009,30 (duzentos e noventa e três mil nove reais e trinta centavos) mensais e R\$ 3.516.111,66 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil cento e onze reais e sessenta e seis centavos) anuais**, no período de 01/01/2018 a 01/05/2018; para **R\$ 291.891,57 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais e R\$ 3.502.698,81 (três milhões, quinhentos e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) anuais**, de 02/05/2018 a 02/05/2019; e totalizando uma diferença a ser recomposta de **R\$ 102.415,10 (cento e dois mil quatrocentos e quinze reais e dez centavos) no período de 01/01/2018 a 02/05/2019**, decorrentes do Dissídio Coletivo da data-base de 01/01/2018 em conformidade com Processo DISSIDIO COLETIVO nº 0000296-91.20183.10.0000- SINDESP-DF e SINDESV/DF, e em conformidade com a Cláusula Sexta do referido Contrato.

MARCOS VINÍCIUS BOARON

Subsecretário de Assuntos Administrativos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Boaron, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos, Substituto(a)**, em 18/04/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **3595549** e o código CRC **5D246E68**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTROS CONTRATUAIS

Despacho nº 340/2019/SE/SAA/CGLC/CCONT/DIERC

Processo nº 71000.002498/2017-40

Interessado: CGLA/MC

Em 17 de abril de 2019.

Assunto: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2017.

Senhora Coordenadora de Contratos,

1. Trata-se da prorrogação, por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 09/2017, celebrado entre este Ministério da Cidadania e a empresa **BRASFORT - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo de vigilância armada e desarmada, com o emprego de equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias à execução dos serviços, a ser efetivada pelo Segundo Termo Aditivo.
2. Sua formulação decorre de manifestação da gestão contratual, a qual, por meio da Despacho nº 480/2018 - COGEC/CGLA/SAA/SE - MDS, SEI nº 2631538, informa que os serviços ora prestados têm caráter de natureza continuada, e a contratada vem desempenhando a prestação de forma satisfatória, conforme as cláusulas contratuais. Aos termos propostos, obtivemos anuência da Contratada, desde que a prorrogação ocorresse com os valores repactuados conforme Carta/DIR nº 821/2018, SEI nº 2786071.
3. Sobre este ponto, informamos que esta Divisão já analisou as planilhas apresentadas pela empresa, resumindo seu entendimento na Nota Técnica nº 1/2019, SEI nº 3082571, submetida à Contratada para manifestação por meio do Ofício nº 62/2019/CCONT/CGLC/SAA/SE-MDS, SEI nº 2874038. Em resposta, recebemos a Carta/Com nº 142/2019, acostada ao NUP 71000.007276/2019-85, em que a empresa discorda da não revisão do item Seguro Acidente de Trabalho (SAT) e da alteração do expurgo de custos não renováveis.
4. De fato, reavaliando a instrução processual realizada, observamos que assiste razão à Contratada, quando contesta a alteração do expurgo de custos que havia sido promovida pelo Primeiro Termo Aditivo, SEI nº 1881773, e revisitada pelo Termo de Apostilamento nº 65/2018, SEI nº 2635567, segundo inteligência demonstrada na Nota Técnica nº 24/2018, SEI nº 2629708. Isso porque, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, em tese contida no Acórdão TCU nº 1633/2014-Plenário, com espeque na Lei nº 12.506/2011, o aviso prévio indenizado é custo não renovável que segue a mesma lógica do aviso prévio trabalhado, devendo, portanto, nos casos de repactuação de contratos de prestação de serviços continuados, ser incluído na planilha de custos a cada ano de efetivo exercício na empresa no percentual de 10% (dez por cento) daquele inicialmente apresentado. Não assentimos, contudo, na reanálise do item SAT, posto que, na avaliação desta unidade técnica, não foram apresentados argumentos suficientes.

5. Considerando as diferentes datas-base de cada um dos ajustes elencados no parágrafo anterior, os efeitos financeiros da adequação remontam a 01/01/2018, sendo que ajustamos as planilhas previamente acostadas aos autos, substituindo-as, para todos os fins, pela Planilha SEI nº 3607132. Dessa forma, concluídas as análises que competem a esta unidade, elaboramos o Termo de Apostilamento SEI nº 3595549, o qual sugerimos submeter à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para conhecimento e assinatura, se de acordo.

6. Em continuidade aos trâmites de renovação contratual, a prorrogação de vigência abarca o período de 12 (doze) meses transcorridos entre 02/05/2019 a 02/05/2020, quando o contrato atingirá 36 (trinta e seis meses) de vigência sem solução de continuidade, no valor anual de **R\$ 3.502.698,81 (três milhões, quinhentos e dois mil seiscientos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**, conforme planilha de evolução econômico-financeira do contrato, SEI nº 3647275, já considerando a incidência do termo de apostilamento proposto. Para honrar esse montante, foi emitida a Certificação Orçamentária correspondente, SEI nº 3691270.

7. Temos, também, que a vantajosidade econômica está assegurada, nos termos da alínea "c" do item 7 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG, conforme disposto no Despacho nº 3027/2018/SE/SAA/CGLC/CCONT/DIGEA, SEI nº 2795795, embora seja incidente, na contratação, as disposições da Instrução Normativa nº 02/2008, que também aponta para a vantajosidade, consoante art. 30-A, § 1º, incisos I e III, e disposições dos Pareceres nº 00938/2017 e 01129/2017, SEI nº 1114557 e nº 1186929.

8. Na sequência, foram realizadas as consultas e emitidas as certidões sob SEI nº 3691048, em que observamos a manutenção das condições de habilitação, e, com amparo na manifestação da Consultoria Jurídica deste Ministério, exarada no Parecer nº 00336/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, SEI nº 3689812, foi elaborada Minuta do Segundo Termo Aditivo, SEI nº 3689845.

9. Ato contínuo, elaboramos a lista de verificação, SEI nº 3689854, da qual se depreende que são necessárias a anuência da Autoridade Competente quanto ao prosseguimento do feito, nos termos do Decreto nº 7.689/2012, regulamentado pela Portaria-MDS nº 49/2012, e do artigo 5º, § 5º, da Portaria-MPOG nº 249/2012, e a assinatura do Atestado de Conformidade do Processo com Manifestação Jurídica Referencial, SEI nº 3689872.

10. Diante do exposto, após verificados todos os requisitos para prorrogação, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para conhecimento, remessa à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para ciência, assinatura do Termo de Apostilamento SEI nº 3595549 e do Atestado de Conformidade do Processo com Manifestação Jurídica Referencial, SEI nº 3689872, com posterior envio à Secretaria Executiva para autorização da prorrogação e, se entender necessário, envio à Consultoria Jurídica para a e ulterior restituição dos autos a esta CCONT para continuidade do feito.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais Substituto

De acordo.

Encaminhe-se à **CGLC** na forma proposta.

LILIAN DE ASCENÇÃO GUEDES

Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhem-se à **SAA** na forma proposta.

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos

De acordo.

Encaminhem-se os autos à **Secretaria Executiva**, para, se de acordo, solicitação de manifestação da AECI, autorização da prorrogação e posterior restituição a esta Subsecretaria de Assuntos Administrativos para continuidade.

MARCOS VINÍCIUS BOARON

Subsecretário de Assuntos Administrativos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 17/04/2019, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 17/04/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Santos Nery de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 18/04/2019, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Boaron, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos, Substituto(a)**, em 18/04/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **3689887** e o código CRC **39842784**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Processo: 71000.002498/2017-40
Assunto: Evolução econômico-financeira do Contrato Administrativo nº 09/2017.

Informações complementares		
Descrição	Data	Fundamentação
Data base (SEI nº 0447524)	25/04/2017	Dissídio Coletivo- 2018-2018 SEI nº 2609992
Data de assinatura do contrato	02/05/2017	
Data de vencimento do Contrato	02/05/2019	

Termo	Função	Data de assinatura	Vigência	Valor mensal	Valor anual
Contrato (SEI nº 0485467)	Contratação	02/05/2017	02/05/2017 a 02/05/2018	R\$ 273.655,08	R\$ 3.283.860,96
1º Termo Aditivo (SEI nº 1881773)	Prorrogação por mais 12 (doze) meses e expurgo dos custos não renováveis	30/04/2018	02/05/2018 a 02/05/2019	R\$ 272.627,58	R\$ 3.271.531,01
Termo de Apostilamento nº 65/2018 (SEI nº 2635567)	Revisão	11/12/2018	11/11/2017 a 18/12/2017	R\$ 271.050,93	R\$ 3.252.611,11
	Repactuação 2017/2017		19/12/2017 a 01/05/2018	R\$ 287.480,81	R\$ 3.449.769,69
	Revisão de expurgo de custos não renováveis (item Aviso Prévio Indenizado)		02/05/2018 a 02/05/2019	R\$ 286.328,92	R\$ 3.435.947,03
Termo de Apostilamento (Proposto)	Repactuação 2018/2018	-	01/01/2018 a 01/05/2018	R\$ 293.009,30	R\$ 3.516.111,55
	Revisão de Apostilamento nº 65/2018 (item Aviso Prévio Indenizado)		02/05/2018 a 02/05/2019	R\$ 291.891,57	R\$ 3.502.698,81
2º Termo Aditivo (proposto)	Prorrogação de vigência por 12 meses	-	02/05/2019 a 02/05/2020	R\$ 291.891,57	R\$ 3.502.698,81

Termo de Apostilamento (Proposto)				
Período de vigência		Quantidade de dias no período	Diferença diária (valor proposto - valor vigente)/360	Valor do apostilamento
Início	Fim			
01/01/2018	01/05/2018	120	R\$ 185,42	R\$ 22.250,59
02/05/2018	02/05/2019	360	R\$ 222,68	R\$ 80.164,51
Valor total do apostilamento				R\$ 102.415,10



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 17/04/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **3647275** e o código CRC **FF3075CF**.